

**PORTARIA Nº 684, DE 2 DE MARÇO DE 2005**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 101/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.007773/2004-54, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Digital Design e Multimídia (Área Profissional: Comunicação), com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas totais anuais no turno vespertino e cem vagas totais anuais no turno noturno, ofertado pela Universidade Paulista - Campus Cidade Universitária, estabelecida à avenida Torres de Oliveira, nº 330, Jaguaré, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual (Área Profissional: Comunicação)..

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 685, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 102/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.007774/2004-07, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico (Área Profissional: Comunicação), com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas totais anuais no turno vespertino e cem vagas totais anuais no turno noturno, ofertado pela Universidade Paulista - Campus Cidade Universitária, estabelecida à avenida Torres de Oliveira, nº 330, Jaguaré, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Criação e Produção Gráfica Digital (Área Profissional: Comunicação).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 686, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 103/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.008107/2004-33, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Informática com Habilitação em Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática), com sessenta vagas totais anuais, turno noturno, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - Uned Jataí, estabelecido à avenida Riachuelo nº 2090, bairro Samuel Graham, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, mantido pela União.

Art. 2º - O curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática).

Art. 3º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 687, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 104/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.008333/2004-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (Área Profissional Informática), com cento e cinquenta vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cem vagas totais anuais no turno noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade - Unidade de Tatuapé, localizado à rua

Professor Pedreira de Freitas, nº 401/415, Tatuapé, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Soibra S/C Ltda.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 688, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 105/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.008829/2004-98, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Turismo (Área Profissional: Turismo e Hospitalidade), com sessenta vagas totais anuais, sendo trinta vagas totais no turno matutino e trinta vagas totais no turno vespertino, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas - Unidade de Ensino Descentralizada de Marechal Deodoro, estabelecida à rua Lourival Alfredo, nº 176, bairro Poeira, na cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, mantida pela União.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 689, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 106/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.009216/2004-78, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Área Profissional: Gestão), com cento e cinquenta vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cem vagas totais anuais no turno noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia de Rio Claro, estabelecida à Rodovia Washington Luiz, Km 173,3, bairro Chácara Lusa, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino de Rio Claro e Representações Ltda.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 690, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 107/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.009217/2004-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Logística (Área Profissional: Gestão), com cento e cinquenta vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cem vagas totais anuais no turno noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia de Rio Claro, estabelecida à Rodovia Washington Luiz, Km 173,3, bairro Chácara Lusa, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino de Rio Claro e Representações Ltda.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 691, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 108/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.009218/2004-67, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (Área Profissional: Gestão), com cento e cinquenta vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cem vagas totais anuais no

turno noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia de Rio Claro, estabelecida à Rodovia Washington Luiz, Km 173,3, bairro Chácara Lusa, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino de Rio Claro e Representações Ltda.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 694, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 353/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011984/2002-20, Registro SAPIEnS nº 704282, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado à Avenida Colombo, nº 9.063, Bairro Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, pela Faculdade Metropolitana de Maringá, mantida pela União das Faculdades Metropolitanas de Maringá Ltda., com sede na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 695, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 007/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011971/2002-51, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de cinco anos, o Centro de Ensino e Pesquisas do Pró-Cardíaco (PROCEP), para ministrar cursos de especialização, em regime presencial, na área da Cardiologia, mantido pela Pró-Cardíaco Pronto Socorro Cardiológico S/A, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 696, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 022/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011971/2002-51, Registro SAPIEnS nº 704264, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro Universitário de Jales, por transformação das Faculdades Integradas de Jales, mantido pela Associação Educacional de Jales, ambos com sede na cidade de Jales, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Determinar à Instituição que observe o estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 4.914, de 11 de dezembro de 2003, e apresente, no prazo de noventa dias, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto adequados às exigências do mesmo Decreto, devendo a Secretaria de Educação Superior verificar o cumprimento destes dispositivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 697, DE 2 DE MARÇO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 032/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.008940/2002-12, 23000.008941/2002-67 e 23000.008942/2002-10, Registro SAPIEnS nºs 70030, 700032 e 700033, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado na Praça Josefina Mourão, nº 46, Centro, na cidade de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais, pela Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Patos de Minas Ltda., com sede na cidade de Patos de Minas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO